



Art. 1º Aprovar o Manual de Sinalização para Unidades de Conservação Federais (Documento SEI 3217396) conforme constante do Processo Administrativo nº 02070.003757/2018-94.

§ 1º Os projetos de sinalização implementados nas Unidades de Conservação Federais deverão seguir o disposto no referido Manual de Sinalização.

§ 2º As Unidades de Conservação Federais com sinalização em padrão diferente do disposto no Manual poderão mantê-las até o fim de sua vida útil, utilizando o novo padrão ao serem substituídas.

§ 3º A sinalização de trilhas deve seguir o disposto no Manual de Sinalização de Trilhas para Unidades de Conservação Federais, aprovado pela Portaria nº 523, de 24 de maio de 2018.

§ 4º A sinalização de limites das Unidades de Conservação Federais deve seguir as disposições específicas definidas pela Coordenação-Geral de Consolidação Territorial da Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação.

Art. 2º O Manual de Sinalização para Unidades de Conservação Federais será disponibilizado no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE JUNHO DE 2018(*)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Educação; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 138.484.946,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista as autorizações constantes do art. 4º, caput, incisos III, alíneas "d", itens "1" e "2", "e", item "1", e "h", item "1", e V, e § 3º, da Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018, e do art. 43, § 2º, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e a delegação de competência de que trata o inciso I do art. 16 do Decreto nº 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Educação; dos Transportes, Portos e Aviação Civil; e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 138.484.946,00 (cento e trinta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais										41.000
Operações Especiais										
28 846	0910 000Q	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica								41.000
28 846	0910 000Q 0002	Contribuições a Organismos Internacionais sem Exigência de Programação Específica - No Exterior	F	3	2	80	0	100	41.000	
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República										2.890.661
Atividades										
04 122	2101 4693	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respektivos Familiares, e Outras Autoridades								2.890.661
04 122	2101 4693 0001	Segurança Institucional do Presidente da República e do Vice-Presidente da República, Respektivos Familiares, e Outras Autoridades - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.890.661	
TOTAL - FISCAL									2.931.661	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									2.931.661	

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20118 - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República										6.469.985
Atividades										
06 183	2101 2684	Ações de Inteligência								6.469.985
06 183	2101 2684 0001	Ações de Inteligência - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.469.985	
									5.000.000	
TOTAL - FISCAL									6.469.985	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									6.469.985	